



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 260/2009

Data: 27 de abril de 2009

Súmula: "Cria cargo de Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e dá outras providências."

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assessor Técnico de Serviços em Engenharia, a ser inserido no Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORIA INTERMEDIÁRIO - DAI, com 01 (uma) vaga, tendo como base de comissionamento o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para pessoal externo e para o pessoal de carreira, o valor do salário base mais o valor de função gratificada, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 005/2005.

**Parágrafo Único:** O Anexo II da Lei nº 005/2005 passa ter a redação constante no Quadro 01 em anexo a esta lei.

**Art. 2º** - As condições de trabalho e atribuições são as descritas no Quadro 02 desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 27 de abril de 2009.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

## Quadro 01

### Quadro de Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAI	VB + FG	2.000,00	Chefe de Gabinete	01
DAI	VB + FG	2.000,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	VB + FG	2.000,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	VB + FG	2.000,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
<b>DAI</b>	<b>VB + FG</b>	<b>2.000,00</b>	<b>Assessor Técnico de Serviços de Engenharia</b>	<b>01</b>
DAI	VB + FG	1.800,00	Diretor de Departamento	05
DAI	VB + FG	1.500,00	Coordenador de Departamento	05
DAI	VB + FG	1.500,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	VB + FG	1.300,00	Assessor Jurídico	02
DAI	VB + FG	1.200,00	Tesoureiro	01
DAI	VB + FG	1.200,00	Chefe de Departamento	30
DAI	VB + FG	750,00	Chefe de Divisão	40
DAI	VB + FG	650,00	Encarregado de Setor	20
<b>SUBTOTAL - DAI</b>				<b>109</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

### Quadro 02

#### **CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**

**Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – DAI**

**Provimento: COMISSIONADO**

**Vencimento Padrão: R\$ 2.000,00**

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.**
- b) **Instrução:** Superior completo com formação na área de Engenharia.
- c) **Habilitação:** conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
- b) **Específica:** cargo de dedicação exclusiva e tempo integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito dos serviços de engenharia, tanto para projetos, como execução e fiscalização de obras.

**b) Descrição Analítica:** As atribuições do Assessor Técnico de Serviços em Engenharia são as seguintes: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico e ainda realizar atividades afins de interesse da municipalidade.